

PORTARIA Nº 386/2025

Dispõe, no âmbito do IDR-Paraná, sobre o calendário de encerramento do exercício financeiro e contábil do ano de 2025, com os devidos procedimentos de ordem orçamentária, financeira e contábil a serem adotados, conforme especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Resolução SEFA nº 935, publicada em 19 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º.DEFINIR o Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro e Contábil de 2025 do IDR-Paraná e determinar as seguintes providências:

1. DA CENTRAL DE VIAGEM – Diárias/Cartão Corporativo, datas:

- 1.1. Último dia para lançamento de solicitações de viagens: **15/12/2025;**
- 1.2. Último dia para tramitação completa/aprovação das viagens e respectivos saques: **16/12/2025;**
- 1.3. Último dia para deslocamentos e Prestação de Contas: **18/12/2025.**

Reforçamos atenção às datas supracitadas, especialmente quanto à última data para Prestação de Contas, pois atrasos impedirão o correto fechamento contábil e financeiro da Central de Viagens.

2. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS:

2.1. Fica fixado o dia **11/12/2025** como data limite para a emissão de empenhos e o dia **17/12/2025** como data limite para a liquidação e programação dos pagamentos, independentemente da fonte de recursos ou dos projetos.

2.2. Assim, **os protocolos contendo empenhos e/ou documentos fiscais deverão ser entregues à Gerência Financeira até 17/12/2025**, sob risco de **estorno automático dos empenhos** ou de que o pagamento somente seja realizado em **2026**.

2.1.1. Observado o prazo estabelecido no item 2.1 para emissão de empenhos, deverão ser mantidos empenhos estimativos, com recursos orçamentários do presente exercício, em montante suficiente para a cobertura das obrigações relativas a despesas de caráter contínuo, tributos e contribuições. Incluem-se nesse rol: água, energia elétrica, serviços de comunicação em geral, serviços de telecomunicações, limpeza e conservação, vigilância patrimonial, locação de imóveis, estagiários, PASEP, INSS, FGTS, serviços de publicação e processamento de dados, manutenção de softwares.

Essas despesas devem possuir fato gerador ou competência ocorrida em **2025**, ainda que suas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer até **31/01/2026**.

2.1.2. Solicita-se que todos os demandantes/compradores entrem em contato com os fornecedores para que providenciem a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços, antecipando, sempre que possível, tais entregas, a fim de que as respectivas Notas Fiscais sejam encaminhadas à Gerência Financeira para **liquidação e pagamento ainda no presente exercício (até 17/12/2025)**.

3. DO EMPENHO EM RESTOS A PAGAR:

A inscrição em Restos a Pagar relativa a empenhos do presente exercício está condicionada à aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda e ao atendimento das metas fiscais estabelecidas, sendo possível apenas até o limite das disponibilidades de caixa apuradas ao final do exercício, nos termos do Decreto nº 3.169/2019.

Diante disso, é imperioso e urgente que todos os solicitantes verifiquem os empenhos em aberto sob sua responsabilidade e procedam imediatamente à solicitação de cancelamento ou estorno dos valores que não serão utilizados.

4. DA ENTREGA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS:

Fica estabelecido que a Gerência Financeira não deverá aceitar qualquer documento ou protocolo apresentado intempestivamente, tendo em vista sua responsabilidade pelo encerramento dos Balancetes e do Balanço do Instituto. Tal medida é necessária para o fiel cumprimento das normativas emanadas pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado do Planejamento, da Casa Civil e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná